

Resolução 01/2017 do Conselho Deliberativo da Coppe/UFRJ

Dispõe sobre as regras de avaliação e habilitação de Docentes atuando na Pós-Graduação no Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia.

Considerando que a excelência acadêmica só pode ser garantida e mantida a partir de avaliação justa e coerente, e ainda entendendo que é função da Coppe avaliar as atividades de seus Docentes, o Conselho Deliberativo da Coppe/UFRJ resolve:

Art. 1º – A Comissão de Avaliação de Docentes (CAD) da Coppe é uma comissão de assessoria da Direção da Coppe, conforme regimento do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia.

§ 1º – A CAD é constituída por cinco membros, Professores Titulares ou Associados de Programas distintos, designados pelo Diretor da Coppe e com mandatos de três anos homologados pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º – Os inícios dos mandatos não devem ser coincidentes.

§ 3º – O presidente da CAD é indicado pelo Diretor da Coppe e homologado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 2º - Os objetivos da Comissão de Avaliação de Docentes da Coppe são:

- a) Avaliar anualmente o desempenho de todos os Docentes da Coppe.
- b) Avaliar o currículo dos candidatos à Docente da Coppe.
- c) Avaliar a composição das Bancas de Concursos Públicos, assim como a qualificação profissional/acadêmica dos candidatos a estes concursos.
- d) Assessorar as bancas de avaliações das promoções e progressões dos Docentes da Coppe na UFRJ.
- e) Assessorar o Docente na preparação de seus relatórios para progressões e promoções fornecendo as informações já apresentadas à CAD pelo Docente.
- f) Avaliar o desempenho dos Docentes na fase de Estágio Probatório.

§ Único - O trabalho da CAD tem caráter reservado.

Art. 3º – A avaliação da Comissão de Avaliação de Docentes é baseada em critério quantitativo, atribuindo pontos na forma estabelecida por este Regulamento, conforme ANEXO I.

§ 1º - Caberá à CAD encaminhar à Diretoria a avaliação anual dos Docentes.

§ 2º - A CAD deve se reunir periodicamente para analisar e emitir pareceres sobre as demandas dos Programas, da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, devendo o tempo de resposta ser de até 30 dias.

Art. 4º – Todo docente que atua na Coppe é avaliado pela Comissão de Avaliação de Docentes (CAD) de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento.

§ 1º - O Docente deve preencher e submeter o relatório anual para avaliação.

§ 2º - O Docente oficialmente afastado para atuação em outras instituições pode optar por não submeter o relatório anual.

Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ

Art. 5º – A participação de um Docente em um Programa da Coppe depende de aprovação do próprio Programa, de avaliação da Comissão de Avaliação de Docentes e de aprovação da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) e do Conselho Deliberativo da Coppe.

§ Único – Para atuar nos Programas da Coppe todo Docente deve ter título de Doutor.

Art. 6º - O sistema de pontos para a avaliação de Docentes da COPPE abrange as seguintes atividades:

Ensino,
Orientação,
Pesquisa,
Extensão,
Apoio à Instituição e
Outras Atividades.

Art. 7º – Pelas atividades de **ENSINO** na Graduação e Pós-Graduação será atribuído um quarto de ponto por quinze horas-aula ministradas.

§ 1º - As disciplinas ministradas por vários Docentes terão a atribuição de pontos proporcional ao envolvimento de cada um deles conforme declarado em seus relatórios.

§ 2º - Não serão computadas disciplinas exclusivamente associadas à orientações acadêmicas ou tutoria de estágio.

§ 3º - Em caso de turmas com mais de 20 alunos a pontuação terá um multiplicador calculado pela expressão:

$$F = (N-20)*2/100+1.0.$$

Art. 8º – A avaliação da atividade de **ORIENTAÇÃO** leva em conta trabalhos já defendidos e aprovados, que recebem a seguinte pontuação:

- a) meio ponto por trabalho de conclusão de curso de Graduação;
- b) dois pontos por dissertação de Mestrado;
- c) quatro pontos por tese de Doutorado.

§ Único – As orientações conduzidas por mais de um orientador tem sua pontuação ponderada de acordo com a seguinte tabela:

Número de orientadores	Coefficiente de multiplicação
2	0,75
3	0,5

Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ

Art. 9º – A avaliação em **PESQUISA** leva em conta a originalidade e a relevância científica dos trabalhos realizados.

§ 1º Serão atribuídos pontos nos seguintes itens:

- a) artigo publicado em periódico que possua corpo técnico de revisores;
- b) trabalho completo publicado em anais de congresso que tenha sido avaliado e revisado pelo comitê técnico-científico do evento;
- c) livro ou capítulo de livro de ampla distribuição e divulgação, pelo menos a nível nacional, publicado por editora reconhecida;
- d) patente ou registro de protótipo de software ou processos.

§ 2º - As atividades de Pesquisa serão classificadas em Pesquisa Tipo I ou Pesquisa Tipo II.

§ 3º – A Pesquisa Tipo I inclui:

- a) artigo publicado em periódico indexado de circulação internacional¹;
- b) excepcionalmente poderão ser aceitos artigos publicados em periódicos ou em outros veículos que possuam corpo técnico de revisores quando equiparável tecnicamente às publicações relacionadas no item a;
- c) livro com conteúdo original e distribuição internacional quando equiparável tecnicamente às publicações relacionadas no item a;
- d) capítulo de livro quando for equiparável tecnicamente, em termos de originalidade e impacto, a publicações do item a;
- e) patente ou registro internacionais de protótipo de software ou processos.

§ 4º – A Pesquisa Tipo II inclui:

- a) artigo completo publicado em periódico não classificado como Tipo I;
- b) trabalho completo publicado em anais de congresso;
- c) livro de caráter didático ou de distribuição nacional;
- d) capítulo de livro não classificável como Tipo I;
- e) patente ou registro nacionais de protótipo de software ou processos.

§ 5º – A CAD poderá, excepcionalmente e a seu critério, considerar como Pesquisa Tipo I as publicações que tenham tido um número apreciável de citações, tal como por indicadores do tipo "Web of Science".

§ 6º – O detalhamento da pontuação de pesquisa em função da qualidade do veículo de difusão de cada trabalho encontra-se nas tabelas do ANEXO I.

Art. 10– A avaliação no item **EXTENSÃO** reconhece o exercício de atividades que tenham como foco a atenção às demandas dos demais setores da sociedade e sejam articuladas com atividades de Ensino e Pesquisa.

§ 1º – É considerada atividade de Extensão para fins de pontuação a participação do Docente, seja na coordenação ou como membro de equipe ou de comissão de avaliação, em ações de Extensão caracterizadas como programa, projeto, curso ou evento, devidamente homologada pelo Conselho Deliberativo da Coppe.

Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ

§ 2º – Será atribuído um quarto de ponto por cada quinze horas de dedicação a atividade de Extensão, conforme definido no parágrafo anterior.

Art. 11 – A avaliação no item **APOIO À INSTITUIÇÃO** reconhece o exercício de atividades administrativas ou de representação de interesse da Coppe.

§ 1º – São consideradas atividades de Apoio à Instituição:

- a) exercício de cargos administrativos e de direção na UFRJ;
- b) obtenção de recursos financeiros aportados para a Instituição;
- c) participação em comissão interna ou externa que seja do interesse da Coppe;
- d) chefia de laboratório que atenda diversas áreas de um Programa ou diversos setores da Coppe;
- e) organização de encontros, congressos ou simpósios;
- f) participação em comitê editorial de periódico especializado;
- g) participação em outras atividades de interesse da Coppe, excluída a participação em consultoria Coppetec.

§ 2º – A pontuação de Apoio à Instituição compreenderá pontos atribuídos pelos Programas, assim como pontos atribuídos pela Diretoria.

§ 3º – A pontuação atribuída pelos Programas será fixada anualmente pela CAD, levando em conta a produção de cada Programa, quantificada a partir das outras atividades pontuadas.

§ 4º – A distribuição dos pontos de Apoio entre os Docentes de cada Programa deverá ser decidida pelo seu Colegiado, com base na apreciação da relevância das atividades e do número de horas de efetiva dedicação.

§ 5º – A pontuação anual das atividades de Apoio está limitada a 10 (dez) pontos por Docente.

§ 6º – O total de pontos a ser distribuído pelo Programa para todos os quesitos, exceto para o **b)**, é calculado pela expressão:

$$T_1 = 8 + (0,05 \cdot P),$$

sendo:

T₁ = total de pontos de Apoio;

P = pontuação total do Programa (soma dos pontos de Ensino + Orientação + Pesquisa + Extra/Bônus de todos os seus Docentes).

Para o quesito **b)**, o total de pontos a ser distribuído pelo Programa será

$$T_2 = (0,02 \cdot P)$$

Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ

§ 7º – Os Docentes que desempenharam atividades de Apoio de interesse da Coppe devem indicar estas atividades no relatório CAD.

§ 8º – Os pontos de Apoio distribuídos pela Diretoria refletem o reconhecimento das atividades realizadas pelos Docentes, discriminadas no ANEXO II, e compreendem atividades administrativas ou de representação relacionadas aos interesses da Coppe, do CT ou da UFRJ, desde que o tempo, a dedicação e o esforço estejam dentro do previsto pela política institucional da Coppe.

Art. 12 – O item **OUTRAS ATIVIDADES** objetiva pontuar artigos em periódicos ou anais de congressos e livros, não classificáveis no item Pesquisa do Art. 9º, mas que sejam de interesse da Instituição, em termos de divulgação ou representação em eventos promovidos por sociedades técnico-científicas.

§ Único - Os pontos atribuídos a este tipo de atividade ficam a critério da CAD e estão limitados à faixa de 0 a 1, em função das características dos documentos encaminhados para avaliação.

Art. 13 – O docente estará habilitado para orientação de novos alunos mestrado e/ou doutorado se na avaliação anual apresentar desempenho acadêmico referente ao último quadriênio que atendam aos critérios apresentado no Art. 14.

§ 1º - O Docente que não submeter o relatório anual será considerado automaticamente como não habilitado.

§ 2º - O Docente voltará a ser habilitado imediatamente após submissão do relatório pendente, desde que satisfaça aos demais critérios apresentados no Art. 14.

Art. 14 – O critério de desempenho acadêmico mínimo, acumulado nas últimas quatro avaliações submetidas à CAD é composto dos seguintes itens:

- a) Pontuação total igual ou superior a 20 (vinte) pontos;
- b) Ao menos 2 (dois) artigos publicados em periódicos de circulação internacional indexados (RI);
- c) Ao menos 4 (quatro) pontos em atividades de Ensino.

Art. 15 – O Docente não habilitado poderá solicitar a orientação de 1 (um) novo mestrando ou orientação em conjunto com outro Docente habilitado de 1 (um) novo doutorando, mediante justificativa aprovada pelo Colegiado do Programa e pela CPGP.

Art. 16 – Os novos Docentes que ingressem na Coppe serão considerados habilitados por 4 (quatro) anos antes que o Art. 13 seja aplicado em sua íntegra.

§ 1º - Os novos Docentes deverão submeter o relatório anual durante este período;

Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ

§ 2º - Os novos Docentes que não submeterem o relatório anual durante este período serão considerados automaticamente como não habilitados até que o façam;

~~Art. 17 – O Docente não habilitado nos termos do Art. 13 poderá solicitar à Diretoria uma avaliação particular a ser realizada por uma Comissão Especial de Avaliação Docente.~~

~~§ 1º – A Comissão Especial será formada por 5 (cinco) Professores Titulares ou Associados, entre os quais 2 (dois) devem ser membros da CAD, e os outros 3 (três) indicados anualmente pelo Conselho Deliberativo da COPPE.~~

~~§ 2º – A Comissão Especial poderá conceder ao Docente a habilitação para orientação de novos alunos mestrado e/ou doutorado.~~

Art. 17- O Docente não habilitado nos termos do Art. 13 poderá solicitar à Diretoria uma avaliação particular a ser realizada por uma Comissão Especial de Avaliação Docente.

§ 1º – A Comissão Especial será formada por 5 (cinco) Professores Titulares ou Associados, entre os quais 2 (dois) devem ser membros da CAD, e os outros 3 (três) indicados anualmente pelo Conselho Deliberativo da COPPE.

§ 2º – A Comissão Especial poderá conceder ao Docente a habilitação para orientação de novos alunos mestrado e/ou doutorado.

§ 3º - No caso de não atendimento ao critério constante na alínea b) do Art. 14, a Comissão Especial poderá considerar artigos submetidos para publicação até o último dia do período de avaliação definido no Art. 18, porém, publicados após esta data”

(Redação dada pela Resolução CD 02/2021 – Publicada no BUFRJ nº 32 de 12/08/2021)

Art. 18– A avaliação anual do Docente será baseada no período compreendido de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano correspondente.

§ Único – O relatório anual deverá ser preenchido e submetido até março do ano seguinte e a avaliação pela CAD será feita nos meses de abril e maio.

Art. 19 – Casos omissos serão avaliados pela CAD por solicitação circunstanciada do Docente interessado.

Disposições Transitórias

Art. 20 –A avaliação de 2018 referente às atividades de 2017 manterá os critérios atuais de desempenho acadêmico mínimo.

Art. 21 – A avaliação de 2019 referente às atividades de 2018 será considerado o seguinte critério desempenho acadêmico mínimo:

a) Pontuação total igual ou superior a 20 (vinte) pontos;

Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ

- b)** Ao menos 1 (um) artigo publicado em periódicos de circulação internacional indexados (RI) nos últimos 4 anos;
- c)** Ao menos 4 (quatro) pontos em atividades de Ensino.

Resolução aprovada na reunião da CPGP de 13/06/2017.

Resolução aprovada na reunião do CD de 05/12/2017.

Publicada no BUFRJ nº 49 de 06/12/2018.

Prof. Carlos Magluta
Presidente do Conselho Deliberativo

Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ

ANEXO I

Pontuação das publicações

A pontuação de uma dada publicação está baseada no "ranking" do veículo, que, por sua vez, é ditado principalmente pelo rigor da seleção, pela importância e pelo nível de difusão dessa publicação. No caso dos periódicos, considera-se o seu nível de indexação (tipo, *ISI - Institute for Scientific Information / JCR - Journal Citation Reports*). Pondera-se também a natureza do artigo (trabalho completo, nota técnica ou carta ao editor).

Adota-se a seguinte notação numérica para a classificação dos veículos:

- índice 4: o veículo está entre os melhores de sua área
- índice 3: o veículo é de qualidade muito boa
- índice 2: o veículo é de qualidade satisfatória
- índice 1: o veículo tem qualidade aceitável

1. Pontuação da Pesquisa Tipo I

Periódicos de circulação internacional indexados (RI1)

A Tabela I.1 fornece a pontuação dos periódicos em função do seu "ranking".

Tabela I.1. Pontuação de periódicos de circulação internacional indexados.

RI11	RI12	RI13	RI14
1,50	2,40	3,30	4,00

Livros de circulação internacional (LI1)

Incluem-se nesta categoria os livros que têm difusão internacional, editados por editoras de renome e com conteúdos de originalidade e impacto. A pontuação destes veículos encontra-se na Tabela A.2.

Tabela I.2. Pontuação de livros de circulação internacional

LI11	LI12	LI13	LI14
3,00	5,00	7,00	10,00

Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ

Capítulos de livros de circulação internacional (CLI1)

Estetipo de publicação só será considerado PesquisaTipo I quando o seu conteúdo apresentar originalidade e impacto e for tecnicamente comparável a artigos de periódicos de circulação internacional indexados. Não é classificada como CLI1 a publicação emanais e "proceedings" de congressos que posteriormente forem editados como livros, bem como texto de caráter didático ou de divulgação científica. A pontuação atribuída à publicação CLI1 é idêntica à das publicações em periódicos de circulação internacional indexados (RI1) e segue a escala fornecida na Tabela I.1.

Patentes (PAT)

As patentes registradas receberão de 0 a 4 pontos, consoante com a sua contribuição à inovação científica e/ou tecnológica. A CAD poderá recorrer a especialistas para avaliar e pontuar este quesito.

2. Pontuação de PesquisaTipo II

Periódicos de circulação internacional não indexados (RI2)

A Tabela A.3 fornece a pontuação dos periódicos em função do seu "ranking".

Tabela I.3. Pontuação de periódicos de circulação internacional não indexados

RI21	RI22	RI23	RI24
1,50	2,40	3,30	4,00

Livros de circulação nacional ou internacional classificados como PesquisaTipo II (LN2 ou LI2)

A Tabela I.4. apresenta a pontuação relativa a estetipo de veículo.

Tabela I.4. Pontuação de livros classificados como PesquisaTipo II

LN21 ou LI21	LN22 ou LI22	LN23 ou LI23	LN24 ou LI24
3,00	5,00	7,00	10,00

Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ

Periódicos de circulação nacionais (RN2)

São pontuadas publicações emperiódicostécnicos e científicoscomcorpoeditorial e difusão nacional, segundo a Tabela I.5.

Tabela I.5. Pontuação de periódicos de circulação nacional

RN21	RN22	RN23	RN24
1,00	2,00	2,50	3,00

Capítulos de livros de circulaçãonacionalouinternacionalclassificadoscomoPesquisaTipo II (CLN2 ou CLI2)

São pontuados nesta categoriacapítulos de livros técnicos de difusão de conhecimentos específicos ou de livros didáticos. Não são classificadas nesta categoria as publicações emanais de congressos que posteriormente forem editados como livros. A pontuação atribuída a estas publicações é idêntica à das publicações emperiódicos de circulação nacional (RN2) e segue a escala fornecida na Tabela I.5.

Trabalhos completos publicados emanais de congressos internacionais e nacionais (CA)

Os trabalhos completos veiculados emanais de congressos, simpósios e eventos similares receberão 1,0 ponto.

Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ

ANEXO II

Atividades de Apoio

O Apoio considerado nesta atribuição, realizada pela Diretoria, junto com a CAD, reflete o reconhecimento das atividades realizadas por Docentes da Coppe, onde se caracteriza e prioriza o seguinte:

- * Envolvimento em atividades administrativas ou de representação em que o âmbito e interesse seja institucional (Coppe).
- * Envolvimento em atividades administrativas ou de representação em que o âmbito e interesse sejam do CT ou da UFRJ, desde que o tempo, a dedicação e o esforço estejam dentro do previsto pela política institucional da Coppe.
- * Casos excepcionais serão considerados como tais, desde que justificados à luz dos parâmetros acima.

Assim, são considerados de atribuição "APOIO DIRETORIA" os casos abaixo:

- * Exercício de Cargos de Direção da Instituição: Direção e Presidente do Conselho Deliberativo.
- * Exercício de Cargo de Presidência de Comissão de Avaliação.
- * Exercício de Cargo de Representante em Comissão de Avaliação.
- * Exercício de Cargo de Direção na Escola de Engenharia.
- * Exercício de cargo de Coordenador de cursos de Graduação em Engenharia articulados com a Coppe.
- * Exercício de Representação em Colegiados Magnos como CEG/CEPG/CONSUNI ou Conselho de Coordenadores Executivos do CT ou da UFRJ, bem como Representante de Categoria (não do Programa) no Conselho Deliberativo.
- * Exercício de chefia de setores/laboratórios de natureza multiusuários (interprogramas), como Oficina Mecânica, Computação Gráfica,....
- * Exercício de Presidência de Comissões Acadêmicas.

Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ

- * Exercício de Presidência de Órgãos de Avaliação/Política Nacional - CAPES, CNPq,...
- * Participações em Comissões Especiais Designadas para fins de sindicância, inquéritos ou similares.
- * Realizações de missões.

Pelas mesmas razões **NÃO** serão considerados para Pontuação APOIO DIRETORIA - ficando a cargo do Programa considerá-los - os seguintes casos:

- Coordenação do Programa.
- Chefia de Comissão Interna ou de Laboratório do Programa.
- Representação em Colegiado da COPPE e do CT.
- Coordenação Acadêmica de Graduação de cursos que não sejam articulados com a Coppe.
- Presidência/participação de Congressos, Simpósios etc.
- Presidência de Comitês de Congressos, Simpósios Nacionais e Internacionais.
- Coordenação de Programas Setoriais Estaduais ou Nacionais.
- Presidência de Comitês Assessores ou ad-hoc da CAPES, CNPq, FINEP etc.
- Presidência de Conselhos Editoriais de periódicos nacionais ou internacionais.

Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ

ANEXO III

Informações Específicas Sobre o Processo de Avaliação

Etapas

O processo de avaliação do desempenho anual dos Docentes refere-se ao período que cobre as atividades de 01/01 a 31/12 de cada ano e segue as seguintes etapas, conforme calendário estipulado pela CAD:

- a) Preenchimento dos formulários pelos Docentes.
- b) Homologação dos formulários preenchidos pelos Coordenadores dos Programas.
- c) Envio dos Relatórios Individuais à Secretaria da CAD, acompanhados das cópias das publicações.
- d) Avaliação das publicações pelos membros da CAD e revisores externos.
- e) Homologação dos resultados junto ao Conselho de Coordenação e Conselho Deliberativo.
- f) Comunicação dos resultados finais aos Docentes, Programas e a Direção da Coppe.

Preenchimento do Formulário da Comissão de Avaliação de Docentes

Os formulários preenchidos através da página <http://www.cisi.Coppe.ufrj.br> devem ser enviados eletronicamente.

Os dados solicitados, são agrupados nas seguintes categorias:

- a) Pesquisa (itens efetivamente já publicados)
- b) Ensino (disciplinas ministradas e concluídas no período).
- c) Teses orientadas (defendidas e aprovadas).
- d) Extensão.
- e) Atividades de Apoio.
- f) Projetos COPPETEC.
- g) Atividades de formação, complementação ou reciclagem.

a) Pesquisa

Deve ser preenchido um quadro para cada publicação com os dados bibliográficos completos.

A CAD considera os seguintes veículos de produção:

Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ

RN	- Periódico de Circulação Nacional
RI	- Periódico de Circulação Internacional
CA	- Anais de Congresso Nacional ou Internacional
LN	- Livro de Circulação Nacional
LI	- Livro de Circulação Internacional
CLN	- Capítulo de Livro de Circulação Nacional
CLI	- Capítulo de Livro de Circulação Internacional
PAT	- Patentes Registradas
OA	- Outras Atividades (Publicações Internas, etc.)

Observações:

- A classificação de uma publicação como internacional não se dá simplesmente pelo fato da mesma ser em língua estrangeira. Ela é ditada pela natureza da publicação e pela abrangência do público atingido.
- Somente poderão ser enquadrados na categoria "Pesquisa Tipo I" publicações classificadas nas categorias RI1 (Periódicos indexados de circulação internacional), LI1(livro de circulação internacional), sujeitas à avaliação pela CAD e/ou por especialistas externos.

b) Ensino (disciplinas ministradas)

As informações referentes às disciplinas ministradas pelo Docente são o código, nome, período/ano, número de horas-aula e alunos, e o percentual da disciplina a cargo do Docente.

c) Teses, Dissertações e Trabalhos Finais de Curso

Solicita-se o fornecimento dos dados completos, ou seja: o título, o nome do autor e a data da defesa, bem como os nomes e percentuais de participação na atividade de todos os orientadores internos.

d) Extensão

As informações referentes ao tipo de ação de extensão (programa, projeto, curso evento, avaliação), bem como o título da ação.

e) Apoio e Outras Atividades:

Conforme estipulado pelo regulamento da CAD, a pontuação das atividades de Apoio depende de decisão do Colegiado de cada Programa, baseada no número total de

Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ

pontos obtidos pelo Programa. No entanto, solicita-se que o espaço correspondente no formulário seja utilizado pelo Docente para registrar suas principais atividades de apoio a serem consideradas pelo Colegiado do Programa ou pela Diretoria.

Os espaços reservados para as atividades "COPPETEC", Atividades de Formação, e Complementação ou Reciclagem devem ser usados para registro. Os dados pertinentes serão transferidos para arquivos apropriados existentes no banco de dados.

Digitação dos Dados

Poderá ser feita pelo próprio Docente, pela secretária acadêmica ou por outro funcionário do Programa, treinado no uso do programa CISI/CAD. Após a digitação solicita-se imprimir um relatório para que o Docente proceda à verificação e correção dos dados.

Envio do Relatório Final à Comissão de Avaliação de Docentes e Cópias das Publicações

Os relatórios somente devem ser enviados quando as informações de todos os Docentes estiverem digitadas.

Observações:

- Somente serão pontuados trabalhos RI e RN que vierem acompanhados da cópia oficial da publicação definitiva ou o correspondente Identificador de Documento Digital (DOI). Ressalta-se que a CAD somente avalia artigos efetivamente já publicados; cartas de aceitação, "galley proofs", "print-out" de material submetido não são considerados.
- Para os demais itens da atividade Pesquisa (CA, LN, LI, CLN, CLI, PAT, OA) é necessária a apresentação de prova da realização da atividade.
- Para as ações de extensão é necessária a apresentação da avaliação obtida no ato de registro da ação e/ou declaração de participação em comissão de avaliação.